



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 844, de 12 de maio de 2010.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e dá outras providências".

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de Pessoal do Poder Executivo, em especial na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os seguintes cargos, para contratação comissionada, conforme o quadro abaixo:

QUANTIDADE	CARGOS	NATUREZA DO CARGO	VALORES
01	Diretor do FMS	Cargo Especial Comissionado	R\$ 2.200,00
01	Diretor de Administração e Planejamento	Cargo Especial Comissionado	R\$ 2.000,00
01	Diretor de Atenção à Saúde	Cargo Especial Comissionado	R\$ 2.000,00
01	Gerente Administrativo	Cargo Especial Comissionado	R\$ 1.400,00
01	Gerente de Pactuações	Cargo Especial Comissionado	R\$ 1.400,00
01	Gerente de Sistema de Informação e Avaliação	Cargo Especial Comissionado	R\$ 1.400,00
01	Gerente de Endemias	Cargo Especial Comissionado	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

01	Chefe de Núcleo de Transporte	Cargo Especial Comissionado	R\$ 1.100,00
02	Assessoria Administrativa	Cargo Especial Comissionado	R\$ 1.400,00
20	Cargos de Apoio I	Cargo de Apoio Comissionado	R\$ 510,00
25	Cargos de Apoio II – Hospital	Cargo de Apoio Comissionado	R\$ 510,00
20	Cargos de Apoio II – ESF	Cargo de Apoio Comissionado	R\$ 510,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.1004.2.047 - 3.1.90.11.00.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares e especiais necessários, com fulcro no art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64, para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da faculdade contida no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,
Estado de Goiás, em 12 de maio de 2010.**

DAVID LEITE DA SILVA

Prefeito Municipal